



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017

PROCESSO N.º 119/2017 – CONTRATO N.º 117/2017

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E FAUSTO HENRIQUE MELLO – ME.

O Município de São Miguel Arcanjo, CNPJ n.º 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, e a empresa **FAUSTO HENRIQUE MELLO – ME**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 166, Centro, CEP: 18.035-022, em Sorocaba-SP, CNPJ n.º 06.297.952/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **Francisco Carlos Pires Mello**, RG n.º 28.206.581-7, CPF n.º 268.666.668-48, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei de Licitações, e a Lei 10.520/02, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, na Casa da Criança e do Adolescente de São Miguel Arcanjo, abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtd	Unid.	Especificação ITEM	Marca/Modelo	Valor. Unitário em R\$	Valor Total em R\$
05	05	Un	Ventilador de coluna/pedestal , 03(três) pás, oscilante, basculante, baixo nível de ruído, mínimo de 3 velocidades, potência mínima 180W,RPM máxima entre 1400 e 1700,grade cromada ou com pintura epóxi removível ou polipropileno, com diâmetro de 60 cm no mínimo, coluna em aço pintado, na cor cromado ou zincado, com altura mínima de 1,20m e máxima de 1,90m, tensão bivolt ou 220v.	Ventisol / Premiun-60	R\$ 222,00	R\$ 1.110,00
06	04	Un	Nobreak 600VA bivolt com saída 115V, mínimo 04(quatro) tomadas no padrão NBR 14136, porta fusível externo, com 01(uma) bateria, sistema microprocessado, 03 estágios de regulação, suporte a bateria externa, tempo de resposta de 6 semi-ciclos e 3 ciclos, filtro de linha incorporado, True RMS e rendimento superior a 80% operando em temperatura de 5º a 40º.	RCG / MAXCONTROL	R\$ 347,90	R\$ 1.391,60



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

07	01	Un	Aparelho DVD player com capacidade de reprodução: DVD-Video, CD (CD-DA), Vídeo CD, SVCD (Super VCD), DVD-R, DVD-RW, DVD, Dual Layer, DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD Camcorder 8cm DVD e formatos compatíveis: Formatos de vídeo: MPEG-1, MPEG- 4,/Xvid Formatos de Áudio: MP3, WMA, AAC/LPCM/WAVE. Formatos de foto: JPEG (padrão DCF), função Karaoke. Possuindo saída de áudio e vídeo: Vídeo Composto, Saída de Áudio Analógico L/R, Coaxial, e USB 2.0, conexão HDMI, entrada para microfone, bivolt. Consumo de energia: Ligado 50W/60Hz: Em standby - Menos de 0.5W. Função Zoom: JPEG: x2, x4/ Vídeo: x2, x4. Idiomas do menu: português, incluso cabo HDMI, AV, controle remoto, manual do usuário.	LENOX / DV445	R\$ 168,00	R\$ 168,00
09	01	Un	Freezer vertical , Frost Free, 1 porta, com capacidade de armazenamento entre 197 e 231 litros, com controle de temperatura, congelamento automático, 06 gavetas removíveis,pés niveladores, puxador ergonômico, cor branca, voltagem 220V, consumo máximo de 53kwh/mês.	ELETROLUX / FE26	R\$ 1.948,00	R\$ 1.948,00
14	01	Un	Roteador 300 mbps com 03 antenas, interface de 04 portas, fonte de alimentação externa: 9VDC, padrão de rede IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b.	TP-LINK / WR940	R\$ 158,00	R\$ 158,00
20	03	Un	Carrinhos de passeios para Bebês , para crianças recém-nascidas de até 15Kg; Encosto regulável em 03 posições, com cabo reversível, Capota com teto solar, retrátil e removível, 02 rodas dianteiras duplas giratórias com duplo sistema de freios e 02 rodas duplas traseiras fixas com sistema de freios, com cestos para compras, com assento macio com revestimento em tecido, com cinto de segurança, com selo do INMETRO.	URSO / STILLO	R\$ 332,00	R\$ 996,00
Valor Total (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)						R\$ 5.771,60

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)

2.1 - A Contratada se compromete a entregar o objeto (incluindo a montagem/instalação, quando necessário) deste contrato no seguinte endereço: **Casa da Criança e do Adolescente**, Acesso João Cereser, nº405, Cohab IV, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h00min, no prazo máximo de **10 (dez)**, contados a partir da data da assinatura do termo



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone Fax – (15) 3279-8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, o Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluído qualquer outro.

15.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Miguel Arcanjo, 13 de setembro de 2017.

Contratante: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

Contratada: FAUSTO HENRIQUE MELLO – ME
Francisco Carlos Pires Mello

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG